



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **DEFESA PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **SR/PF/GO**

Processo: **08295.010872/2021-62**

Interessado: **SIMONE DIAS CABRAL**

1. Trata-se de recurso apresentado em procedimento de perda de autorização de residência instaurado por meio da Portaria SR/PF/GO nº 1.617/2022 (SEI nº 23968800), com base no artigo 33, da Lei nº 13.445/2017, e nos artigos 135, Inciso I e 138, do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **DOGUCAN BADDAL**, cidadão da Turquia, nascido em 02/05/1995, portador do RNM nº F432393, tendo em vista a dissolução do casamento com a brasileira **SIMONE DIAS CABRAL** que fundamentou sua autorização de residência por reunião familiar.
2. Tempestivo, recebo o recurso.
3. Parecer da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO (SEI nº 25139973), corroborado pelo Despacho DELEMIG/DREX/SR/PF/GO (SEI nº 25147471), atesta que o imigrante apresentou documentação apta a comprovar que o imigrante preenche os requisitos para manutenção do registro com base em Reunião Familiar - União Estável.
4. Isto posto, acolho o pedido de reforma da decisão anterior, pelas razões de fato e de direito apontadas, motivo pelo qual DEFIRO o pleito.
5. À DELEMIG/DREX/SR/PF/GO para ciência do interessado e demais providências.



CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, Superintendente Regional, em 27/09/2022, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25149004** e o código CRC **7E2A8FE3**.

